



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 122/2023
Data Processo: 23/05/2023

Fornecedor: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 83.159.087/0001-71

Endereço: JOINWILLE

Cidade: Blumenau

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Aquisição de equipamentos rádios portáteis digitais, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, de acordo com especificações em anexo, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei N° 8.666/93.

ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|-------|------------------------|-------------|-------------|
| 1 | 2,000 | UND | RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL | 6.400,00 | 12.800,00 |
| | | | | Total: | 12.800,00 |

Valor da despesa: R\$ 12800,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina vem alterando o padrão em todo o Estado para a tecnologia de comunicação digital, o que torna necessária essa aquisição. Além disso, esses equipamentos têm como vantagem a melhoria na qualidade de áudio, maior cobertura de sinal, recursos avançados de segurança, eficiência na comunicação, economia a longo prazo (são mais eficientes em termos de consumo de energia, o que prolonga a vida útil da bateria e reduz os custos de substituição). Cabe ressaltar que é necessário que seja esse modelo devido a compatibilidade com as torres repetidoras e outros rádios utilizados na região do batalhão de Xanxerê. Outrossim, o fornecedor em questão apresenta esse modelo que atende as necessidades do CBMSC e que está finalizando o seu estoque, o qual será substituído por uma nova versão de valor aproximadamente 50% maior que o equipamento atual, o que seria um gasto desnecessário à administração pública.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando o Parecer Jurídico em anexo, no qual ficou demonstrado as condições favoráveis a realização da contratação direta da empresa DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, sob a forma de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 24, II da Lei 8.666/93;
Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos;
Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado conforme demonstrado nos orçamentos anexo ao Termo de Referência;
Considerando que a empresa DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA é uma empresa idônea;
Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas;
Considerando que há previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.